Câmara Municipal de Pompéia

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Requerimento Nº 611/97 **Proc.**

AUTOR: ~~Silvio Fernando de Carvalho Chicarelli~~

ASSUNTO: Solicita a impetração de Mandado de Segurança

EXMO. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

Considerando que a Constituicão Federal realça em seu artigo 29, XI a função fiscalizadora da Câmara Municipal, e que uma das maneiras de exercer essa função é solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos da administração direta e indireta, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Pompéia, (L.O.M.P.), art. 21, XII;

Considerando que a L.O.M.P., em seu artigo 51, inciso XIV, determina que ao Prefeito compete prestar à Câmara dentro de 15 dias as informa;cões solicitadas pelos Vereadores, salvo prorrogação a seu pedido e por prazo determinado em face da complexidade da matéria ou da dificuldade na obtenção dos dados necessários para instruir a resposta da informação solicitada;

Considerando que o "desatendimento, sem justo motivo, do pedido de informações, feito a tempo e em forma regular, poderá levar o prefeito a incidir em infração político-administrativa ..." (Hely Lopes Meirelles, Direito Municipal Brasileiro, Malheiros Editores Ltda, 6a. Ed., pág. 502)

Considerando que a CF/88, em seu artigo 29, X dispõe que compete ao Tribunal de Justiça o julgamento do Prefeito;

Considerando que por duas vezes apresentei nesta Casa Requerimento solicitando ao Chefe do Executivo o envio de cópias dos processos de licitação de nºs. 02, 12 e 20/97, sem no entanto tê-las recebido; (cópias anexas)

Fernando Chicarelli

Câmara Municipal de Pompéia

Aprovado por 10 a 02 votos

Rejeitado por ..... a ..... votos

Pompéia, 10/11/97

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Pompéia

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Requerimento Nº _____ **Proc.** _____

AUTOR: _____

ASSUNTO: _____

_____

_____

EXMO. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

Considerando que a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, Lei de Licitações e Contratos determina que todo processo licitatório tem que ter como fundamento os princípios constitucionais, incluindo nestes o princípio da publicidade, e que publicidade vem a ser o estado ou a qualidade do que é público;

Considerando ainda que no dia 06 do corrente compareci na Prefeitura Municipal para solicitar ao setor competente as cópias dos processos sendo-me mais uma vez negado, através do Departamento Jurídico; (cópia do Boletim de Ocorrência anexa);

Diante do acima exposto, Requeiro, ouvido o Douto Plenário, que o Senhor Presidente desta Câmara impetre Mandado de Segurança contra o ato do Sr. Prefeito Municipal de cercear uma das funções primordiais do Vereador, que é fiscalizar, negando as informações solicitadas expressamente e impedindo o acesso à documentação pública, bem como entre com Representação no Tribunal de Justiça de São Paulo.

Sala das Sessões,
Pompéia, 10 de novembro de 1997.

Silvio Fernando de Carvalho Chicarelli
vereador

Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Requerimento N.º 397/97 Proc. 21748

AUTOR: Silvio Fernando de Carvalho Chicarelli

ASSUNTO: Solicita cópias de Processos de Licitação

Aprovado por [illegible]

Rejeitado por [illegible]

Pompéia 11 / 8 / 97

PRESIDENTE

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

REQUEIRO, nos termos regimentais, que esta Casa envie ofício ao Senhor Prefeito Municipal de Pompéia, solicitando que encaminhe cópia dos Processos de Licitação de nºs. 02, 12 e 20/97.

Requeiro, outrossim, que, caso o Senhor Prefeito Municipal não dê cumprimento ao que determina a Lei Orgânica do Município de Pompéia, em seu artigo 51, inciso XIV, sejam tomadas as providências cabíveis dentro do que preceitua o Decreto-Lei 201/67 em seu artigo 1º, XIV.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 1997.

Silvio Fernando de Carvalho Chicarelli
Vereador

Of. 775/97

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
ESTADO DE SÃO PAULO

OF.GP.Nº 699/97

Pompéia, 25 de agosto de 1997

Senhor Presidente:

Com o presente e em atenção ao Requerimento nº 397/97, de autoria do Vereador Sílvio Fernando de Carvalho Chicarelli, vimos informar que o setor competente estará à disposição do vereador no dia 30 de setembro, às 10h30, para verificação do solicitado.

Aproveitamos da oportunidade para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

JORGE TAMURA
Prefeito Municipal

Ao Senhor
Dr. MASSAO HAYASHI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP

RECEBIDO
Em 28/8/97

Câmara Municipal de Pompéia

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Requerimento Nº 556/97 **Proc.** [illegible]

AUTOR: **Silvio Fernando de Carvalho Chicarelli**

ASSUNTO: **Solicita informações ao chefe do Executivo**

EXMO. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

Considerando que a Constituição Federal realça em seu artigo 29, XI a função fiscalizadora da Câmara Municipal, e que uma das maneiras de exercer essa função é solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos da administração direta e indireta, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Pompéia, (L.O.M.P.) art. 21, XII;

Considerando que a L.O.M.P., em seu artigo 51, inciso XIV, determina que ao Prefeito compete prestar à Câmara dentro de 15 dias as informações solicitadas pelos Vereadores, salvo prorrogação a seu pedido e por prazo determinado em face da complexidade da matéria ou da dificuldade na obtenção dos dados necessários para instruir a resposta da informação solicitada;

Considerando que o artigo 45, inciso III da L.O.M.P., dispõe que a Câmara Municipal declarará vago o cargo de Prefeito quando ocorrer infringência das normas previstas na Lei Orgânica;

Considerando finalmente que o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, em seu artigo 1º diz que "são crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipais, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independente do pronunciamento da Câmara dos vereadores.", inciso XIV - "negar execução à lei federal, estadual ou municipal ou deixar de cumprir ordem ou decisão judicial, sem dar motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente";

Diante do acima exposto, requeiro, nos termos regimentais, que seja enviado ofício ao Senhor Prefeito Municipal solicitando que encaminhe a esta Casa cópias dos processos de licitação de nºs. 02, 12 e 20/97.

Sala das Sessões,
Pompéia, 13 de outubro de 1997.

Silvio Fernando de Carvalho Chicarelli
Vereador do PSDB

Câmara Municipal de Pompéia
Aprovado por ..... a ..... votos
Rejeitado por ..... a ..... votos
Pompéia, 23/10/97
PRESIDENTE

1.004/97

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pompéia, 23 de outubro de 1997.

Of. nº 849/97

Senhor Presidente

Acuso recebimento do Ofício nº 1204/97, transcrevendo motivação do requerimento nº 556/97, do ilustre Vereador Silvio Fernando de Carvalho Chicarelli, aprovado na Sessão Ordinária do dia 13 de outubro de 1997.

Analisando-o e sem medo de errar, cabe esclarecer que em nenhuma das hipóteses há possibilidade da contemplação do pedido, inegavelmente, por se escorar em vesga interpretação.

As informações já foram prestadas, colocando-se à administração pública, servidor do Setor à disposição do Edil que sem justificativa não se apresentou para a colheita de assunto de seu interesse.

No entanto, nada obsta lembrar que, a administração pública por força de mandamento constitucional obrigando-a a resguardar o sigilo, se acha impedida de fornecer cópias de documentos de processos administrativos licitatórios contendo dados de terceiros sem que haja procedimento próprio indicando a finalidade

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de estima e distinta consideração.

Dr. Jorge Tamura
Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor
Massao Hayashi
DD Presidente da Câmara Municipal de
POMPÉIA - SP

Câmara Municipal de Pompéia
24 OUT 1997
Recebido

**** SERVIÇO DE NOTAS DE POMPÉIA ****
AUTENTICAÇÃO
Selo de Autenticidade

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA Fls.

POLÍCIA CIVIL DE SÃO PAULO

AUTO DE EXIBIÇÃO E APREENSÃO

Aos seis dias do mês de Novembro de mil novecentos , nesta cidade de Pompéia-SP na Delegacia de Polícia de Pompéia onde se achava o Doutor Válter Bettio , Delegado respectivo comigo, escrivão de seu cargo, ao final nomeado e assinado, aí, em presença das testemunhas José Flávio de Oliveira

R. G. n.º14069972 residente à Rua Osvaldo Tranha, 137

e

Cláudio Francisco Coraça de Brito

R. G. n.º 8.[illegible].226 residente à Rua Presidente Gur. G. Dutra,268 , ao final assinadas, compareceu o exibidor SILVIO FERNANDO DE CARVALHO CHICARELLI R. G. n.º 8.239.356 residente à Avenida Domingos Raggi, 535 .

que exibiu à Autoridade o(s) objeto(s) e valor(es) encontrado(s) em Poder do Exibidor no dia 06 de Novembro de 1997 , às 03:45 horas em poder de do Exibidor relacionado(s) com o delito de Averiguação sendo determinada pela Autoridade a apreensão do(s) objeto(s) e valor(es) abaixo descritos: (01) Uma fita cassete pequena, MC-60- marca SONY, com duração para 02 horas de gravação; com numeração A152622M; com gravação do lado B; Nada mais a consignar.

Autoridade:

Exibidor:

Testemunha: José Flávio de Oliveira

Testemunha: Cláudio Coraça de Brito

Escrivão:

EM BRANCO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

REPARTIÇÃO DELEGACIA DE POLÍCIA DE POMPÉIA-SP

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

781/97 VIA

Natureza da ocorrência: Averiguação Data: 06.11.97

Local: "Prefeitura Municipal Pompéia" Circ.: Pompéia

Hora da comunicação: 08:45 hs Hora do fato: 08:30

INDICIADO: Prefeitura Municipal de Pompéia

Doc. Ident. n.º (Espécie e repartição expedidora) Veio ao Plantão:

Pai:

Mãe:

Cor: Idade: Est. Civil: Prof.:

Nac.: Nat.:

Residência: Rua Dr. José de Moura Resende, 572 (Rua, número, cidade, bairro, fone, meio de condução)

Local de trabalho: (Rua, número, firma, cidade, bairro, fone, meio de condução)

VÍTIMA: SILVIO FERNANDO DE CARVALHO CHICARELLI

Doc. Ident. n.º 8.289.356 (Espécie e repartição expedidora) Veio ao Plantão: Sim

Pai: Nazareno Chicarelli

Mãe: Lígia Melgea de Carvalho Chicarelli

Cor: Branca Idade: 37 Est. Civil: Casado Prof.: Vereador

Nac.: Brasileiro Nat. Marília-SP (12.08.60)

Residência: Rua Avenida Domingos Raggi, 535 (Rua, número, cidade, bairro, fone, meio de condução)

Local de trabalho: (Rua, número, firma, cidade, bairro, fone, meio de condução)

Foi internada? Onde?

TESTEMUNHAS: (nome, res., bairro, fone, meio de condução, doc. identidade, local de trabalho – bairro, condução e fone)

1) – José Flávio de Oliveira- Rua Osvaldo Aranha, 187

2) – Cláudio Francisco Coraça de Brito- Rua Pres.Eurico G.Dutra, 268

3) –

4) –

5) –

SOLUÇÃO: BO (B. O., inquérito proc. sumário, sindicância, relatório, outra)

EXAMES REQUISITADOS: nihil (I. P. T., I. M. L., outr. exames – por extenso)

Elaborado por

Pompéia, 06 de Novembro de 19 97

(assinatura)
(nome e cargo datilografados)
Marcelo Dias Ribas Ferreira
RG. 25 915.964-5 – Escrivão de Polícia

(assinatura da autoridade)
Dr. Valter Bettio

OBSERVAÇÃO:

a) Em caso de mais de um indiciado ou vítima, usar o verso, obedecendo a mesma seqüência de dados desta face;

b) No caso de mais de 5 testemunhas proceder da mesma forma.

SERVIÇO DE NOTAS POMPÉIA
AUTENTICAÇÃO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. – IMESP – Modelo Oficial 78

BOLETIM DE OCORRÊNCIA
H I S T Ó R I C O

Comparece nesta Unidade Policial a vítima acompanhado das testemunhas, onde o mesmo esclarece que esteve na Prefeitura Municipal de Pompéia, hoje por volta das 08:30 hs e solicitou ao chefe de departamento de contabilidade sendo o responsável o Sr. Luiz Pazin, os Processos de Licitações de nºs 02, 12 e 20, sendo que o qual foi infor-/ mar sobre o caso ao Setor jurídico, sob a possibilidade de fazer a tal reinvindicação.

Após alguns minutos o advogado Jorge Pires compareceu ao local onde a vítima aguardava, dizendo que não daria os processos para verificação da vítima/vereador, cerciando os trabalhos de fiscalizador do poder legislativo.

Vale lembar que a vítima através da Câmara Municipal, fez um requerimento aprovado por umanimidade pedindo para que fosse enviado cópias dos procesos 02, 12 E 20 aquela Casa de Lei, e em resposta do Executivo disse que os processos eram sigilos administrativos, contrariando a Lei 8.666.-

A vítima informa ainda que esteve na Prefeitura Municipal acompanhado das testemunhas retro, cidadãos desta cidade, e que presenciaram toda a conversa, sendo ela ainda gravada pela vítima.

**** SERVIÇO DE NOTAS DE POMPÉIA ****
AUTENTICAÇÃO